



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**LEI ORDINÁRIA Nº 3711/1999**

Ementa

**AUTORIZA A DOAÇÃO CONDICIONAL DE LOTES DOS LOTEAMENTOS JARDIM RÊMULO ZOPPI E JARDIM TANCREDO NEVES, PARA FINS HABITACIONAIS.**

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

**12/04/1999**

Status de Vigência

**Em vigor**



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

LEI 3711/1999  
Fls. 2/7

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº. 3.711 DE 12 DE ABRIL DE 1.999

“Autoriza a doação condicional de lotes dos loteamentos JARDIM RÊMULO ZOPPI e JARDIM TANCREDO NEVES, para fins habitacionais.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar lotes de terras do Jardim Rêmulo Zoppi e Jardim Tancredo Neves, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, aos seguintes titulares de contratos de concessão de direito real de uso desses mesmos lotes:

### JARDIM RÊMULO ZOPPI

#### QUADRA B

I - Lote 09- Ignácia Francisca Gonçalves e seus filhos: Oscarlino Gonçalves, Vilma Gonçalves Sigrist, Benedita Gonçalves de Almeida, Sonia Aparecida Lacerda Paes, Sednir José de Lacerda e Bellinda Lagrota;

#### QUADRA F

II - Lote 38 - Elisa Erene Medeiros Lobo;

#### QUADRA J

III - Lote 06 - Manoel Josinaldo Geremias e Sandra Mara da Silva Geremias;

#### QUADRA K

IV - Lote 04 - Osvaldo Raimundo da Silva e Maria Tomaz da Silva;



ESTADO DE SÃO PAULO

## QUADRA L

V - Lote 49 - Roney Douglas Gomes da Silva, Grace Romária Gomes da Silva, Kenia Renata Gomes da Silva e Sirlei Rubiani Gomes da Silva, com reserva de usufruto para Antonio Teodoro da Silva e Cleusa Gomes da Silva;

## QUADRA M

VI - Lote 20 - Dimas Donizette Gobetti;  
VII - Lote 40 - Joel Martins de Oliveira e Lúcia de Brites;

## QUADRA N

VIII - Lote 10 - Geraldo Morgado e Florinda Palmijiano Morgado;

## QUADRA P

XI - Lote 22 - Júlia Botelho Evaristo, Maria Aparecida Evaristo Azevedo, José Evaristo, Milton Evaristo, Luiz Evaristo, Isabel Evaristo de Almeida, Paulo Evaristo e Gilson Evaristo;

## QUADRA Q

X - Lote 08 - Marluce da Silva;  
XI - Lote 20 - Cleusa Aparecida Papini.

## JARDIM TANCREDO NEVES

## QUADRA C

XII - Lote 26 - Júlio Cesar Domingues, Ana Paula Domingues, Maria Aparecida Domingues, Daniel Domingues, Lucila Domingues e David Luís Domingues;

## QUADRA F

XIII - Lote 38 - Samuel Nascimento de Lima;

## QUADRA K

XIV - Lote 39 - Noé Fernandes Santana e Neiva F. Santana.

## QUADRA L

XV - Lote 03 - Célia Marina Cantelli.



ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º - A doação a que se refere o artigo anterior destina-se à moradia dos donatários, e decorre da promessa de doação de que trata o artigo 8º da Lei 2.218 de 13 de maio de 1986, alterada pela Lei 2.869 de 02 de agosto de 1992, e consolida o plano de habitação popular da zona sul de que trata a Lei 2.218/86.

Art. 3º - Os donatários obrigam-se-ão:

I - a providenciar a averbação do prédio residencial que construíram sobre o lote urbano a ser recebido em doação, no prazo de dois anos, a contar da data da lavratura da escritura de doação;

II - a residir no imóvel doado pelo prazo de dois anos, a contar da data da lavratura da escritura de doação.

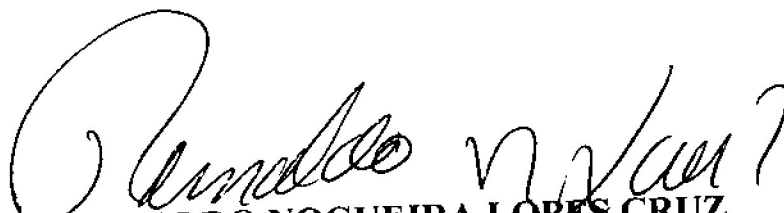
Art. 4º - Não sendo cumpridos os encargos da doação, esta será revogada, revertendo-se o imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 5º - Da escritura de doação deverá constar, obrigatoriamente, os encargos do donatário, os prazos de seu cumprimento, e a cláusula de retrocessão do imóvel no caso de seu inadimplemento, sob pena de nulidade do ato.

Art. 6º - As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e seu registro correrão por conta dos donatários.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 12 de abril de 1.999.

  
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO ÚNICO MEMORIAL DESCRITIVO JARDIM RÊMULO ZOPPI

### QUADRA B

#### Lote 09

Mede 4,69m em reta de frente para a Rua 4 mais 9,28m em curva de raio; 9,00m e tangente 5,10m na confluência da Rua 4 com a Rua A; nos fundos mede 17,09m na divisa do lote 10; do lado direito mede 12,20m na divisa do lote 8 e do lado esquerdo mede 9,13m na divisa da Rua, encerrando a área de 159,83m<sup>2</sup>.

### QUADRA F

#### Lote 38

Mede 7,80m de frente para a Rua 06; 7,80m nos fundos na divisa do lote 11; do lado direito mede 20,00m na divisa do lote 37 e do lado esquerdo mede 20,00 na divisa do lote 39, encerrando a área de 156,00m<sup>2</sup>.

### QUADRA J

#### Lote 06

Mede 7,81m em curva de raio 166,24m de frente para a Rua A; 7,80m nos fundos na divisa do lote 22; do lado direito mede 25,49m na divisa do lote 7 e do lado esquerdo mede 25,07 na divisa do lote 5, encerrando a área de 197,00m<sup>2</sup>.

### QUADRA K

#### Lote 04

Mede 7,80m de frente para a Rua 11; 7,80m nos fundos na divisa do lote 59; do lado direito mede 20,00m na divisa do lote 5 e do lado esquerdo mede 20,00 na divisa do lote 3, encerrando a área de 156,00m<sup>2</sup>.

### QUADRA L

#### Lote 49

Mede 7,80m de frente para a Rua 13; 7,80m nos fundos na divisa do lote 06; do lado direito mede 20,00m na divisa do lote 48 e do lado esquerdo mede 20,00 na divisa do lote 50, encerrando a área de 156,00m<sup>2</sup>.



ESTADO DE SÃO PAULO

## QUADRA M

### Lote 20

Mede 7,80m de frente para a Rua 13; 7,80m nos fundos na divisa do lote 31; do lado direito mede 20,00m na divisa do lote 21 e do lado esquerdo mede 20,00 na divisa do lote 19, encerrando a área de 156,00m<sup>2</sup>.

### Lote 40

Mede 7,80m de frente para a Rua Tupaciguara; 7,80m nos fundos na divisa do lote 11; do lado direito mede 20,00m na divisa do lote 41 e do lado esquerdo mede 20,00 na divisa do lote 39, encerrando a área de 156,00m<sup>2</sup>.

## QUADRA N

### Lote 10

Mede 7,80m de frente para a Rua Tupaciguara; 7,80m nos fundos na divisa do lote 12; do lado esquerdo mede 20,00m na divisa do lote 9 e do lado direito mede 20,00 na divisa do lote 11, encerrando a área de 156,00m<sup>2</sup>.

## QUADRA P

### Lote 22

Mede 9,46m em curva de raio 9,57m e tangente 5,44m na confluência da Rua 6 com a Rua Eliza Alessio Martins; nos fundos mede 20,46m na divisa dos lotes 19, 20 e 21; do lado direito mede 25,23m na divisa do lote 23 e do lado esquerdo mede 23,79 na divisa da Rua 06, encerrando a área de 322,00m<sup>2</sup>.

## QUADRA Q

### Lote 08

Mede 7,80m de frente para a Rua 05; 7,80m nos fundos na divisa da propriedade da ELTEX S/A. Ind. Textil; do lado direito mede 20,00m na divisa do lote 07 e do lado esquerdo mede 20,00 na divisa do lote 09, encerrando a área de 156,00m<sup>2</sup>.

### Lote 20

Mede 7,80m de frente para a Rua 05; 7,80m nos fundos na divisa da propriedade da ELTEX S/A. Ind. Textil; do lado direito mede 20,00m na divisa do lote 19 e do lado esquerdo mede 20,00 na divisa do lote 21, encerrando a área de 156,00m<sup>2</sup>.



ESTADO DE SÃO PAULO

**JARDIM TANCREDO NEVES**

**QUADRA C**

**Lote 26**

Mede 7,37m confrontando com a Rua 02; 14,33m em curva, 4,80m confrontando com a Rua 14; 16,27m do lado direito confrontando com o lote 27 e 14,00m do lado esquerdo confrontando com o lote 25, encerrando uma área de 211,56m<sup>2</sup>.

**QUADRA F**

**Lote 38**

Mede 7,50m de frente para a Rua 06; 7,50m nos fundos confrontando com o lote 14; 20,00m do lado direito confrontando com o lote 39 e 20,00 do lado esquerdo confrontando com o lote 37, encerrando a área de 150,00m<sup>2</sup>.

**QUADRA K**

**Lote 39**

Mede 7,50m de frente confrontando com a Rua 11; 7,50m nos fundos confrontando com o lote 09; 20,00m do lado direito confrontando com o lote 40 e 20,00 do lado esquerdo confrontando com o lote 38, encerrando a área de 150,00m<sup>2</sup>.

**QUADRA L**

**Lote 03**

Mede 7,50m de frente confrontando com a Rua 11; 7,50m nos fundos confrontando com o lote 45; 20,00m do lado direito confrontando com o lote 04 e 20,00 do lado esquerdo confrontando com o lote 02, encerrando a área de 150,00m<sup>2</sup>.